DECRETO MUNICIPAL Nº 535 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ÀS MARGENS DA PRAÇA PIO XII, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e necessário a regulamentação de horário de estacionamento na Praça Pio XII, do Município de Pradópolis,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2022, fica alterado o horário de estacionamento na PRAÇA PIX II com a proibição de permanecer estacionado as margens deste local, no horário estabelecido entre as 00h00min às 6h da manhã, diariamente.

Art. 2º. A administração através do Departamento de Transito, Transportes e Serviços Públicos deverá providenciar a confecção dos adesivos/placas indicando o novo horário como forma de orientar a população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de dezembro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1120– Ano 2021 | Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022 | Prefeitura Municipal Pradópolis

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 535 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ÀS MARGENS DA PRAÇA PIO XII, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e necessário a regulamentação de horário de estacionamento na Praça Pio XII, do Município de Pradópolis,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2022, fica alterado o horário de estacionamento na PRAÇA PIX II com a proibição de permanecer estacionado as margens deste local, no horário estabelecido entre as 00h00min às 6h da manhã, diariamente.

Art. 2º. A administração através do Departamento de Transito, Transportes e Serviços Públicos deverá providenciar a confecção dos adesivos/placas indicando o novo horário como forma de orientar a população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de dezembro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 536, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PROBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DO TIPO REVEILLON EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de eventos de natureza "Reveillon" no dia 31 de dezembro de 2021 no ambito do Municipio de Pradópolis em virtude da continuidade do estado de emergência em saúde decorrente da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. A proibição de que trata o "caput" deste artigo estende-se a eventos particulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de dezembro de 2021.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br